



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Decreto nº 14/2015 de, 09 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a revisão de processos administrativos de auxílio doença e dá outras providências.

Considerando a existência de grande número de servidores em gozo de auxílio doença, em período superior a 06 (seis) meses, e a necessidade de revisão, tendo em vista a verificação das condições de gozo do benefício;

Considerando a inexistência de Junta Médica Permanente, designada para a revisão periódica dos processos de auxílio doença;

Considerando a possível existência de casos de servidores em gozo de auxílio doença, que estão exercendo atividades laborativas privadas;

Considerando a possível existência de servidores em condições de aposentadoria definitiva, e/ou por invalidez;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA

EDIÇÃO: 7204 PÁG: e14

DATA: 10 / 02 / 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

DECRETA:

Artigo 1º. Fica constituída Comissão de Revisão de processos de auxílio doença, destinada a verificar e revisar todos os processos de auxílio doença vigentes a mais de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A Comissão será constituída por três servidores, sendo um do Departamento Pessoal, um da Procuradoria Jurídica, e um da Secretaria Geral.

Artigo 2º. A fim de dar cumprimento ao presente, fica autorizada a contratação, mediante os procedimentos legais, de junta médica temporária, destinada a realizar a avaliação médica de todos os servidores abrangidos pela revisão.

Artigo 3º. Fica autorizada a utilização de veículo de transporte público municipal, para o deslocamento dos servidores até o local onde serão feitas as avaliações médicas.

§ 1º. Caso o servidor não possa comparecer à Junta Médica, em virtude de moléstia física que impossibilite o deslocamento, a Junta médica deverá, mediante notificação prévia, ir até o domicílio do servidor ou até o local de internamento para realizar a avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

§ 2º. O servidor que notificado, injustificadamente deixar de se submeter à avaliação médica, terá o benefício de auxílio doença cessado automaticamente, devendo retornar às funções normais, sob pena de abandono de emprego.

Artigo 4º. Após a avaliação médica a comissão, garantido o contraditório e ampla defesa, emitirá relatório individual sobre cada caso submetido à revisão, orientando pela manutenção, cessação do benefício ou pela aposentadoria definitiva.

Artigo 5º. Fica a Comissão constituída autorizada a realizar todos os procedimentos destinados à execução do presente Decreto.

Bom Sucesso, 09 de fevereiro de 2.015


Mauricio Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA

EDIÇÃO: 7204 PÁG: C 14

DATA: 10 / 02 / 2015